EDITAL Nº 167/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS EM CARÁTER DE CADASTRO RESERVA, PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES DE EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen, nomeada pela Portaria Nº 1.145, de 25 de junho de 2025 e publicada no Diário Oficial da União em 26 de junho de 2025, seção 02, pág. 20, juntamente com a Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de seleção de propostas em caráter de cadastro reserva, para concessão de apoio financeiro a ações de extensão para o desenvolvimento regional**.

1 DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

1.1.Fomentar ações de extensão promovidas por servidores do Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen (IFFar FW), ***caso haja disponibilidade de recursos extraorçamentário proveniente de emendas parlamentares e/ou outras fontes destinadas para a extensão do IFFar FW***.

1.2.O IFFar FW, por meio do presente edital, tem por objetivo promover o desenvolvimento regional através de ações institucionais alinhadas às finalidades e características de sua lei de criação.

1.3.O número de propostas selecionadas está condicionado ao valor orçamentário disponível para a finalidade do presente Edital.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.Quanto ao **coordenador da proposta**: ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IFFar FW.

2.1.1.Servidores não efetivos do IFFar FW podem participar como colaboradores, conforme Art. 57 da Resolução Consup nº 078/2019.

2.1.2.Servidores em afastamento integral e/ou licenças de qualquer natureza não podem coordenar ações e projetos durante a sua vigência de execução e prestação de contas.

2.1.3.Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências em programas institucionais do IFFar.

2.2.Quanto à **proposta**:

2.2.1 ser desenvolvida na forma de ação de extensão (curso ou projeto), observadas as regulamentações específicas do IFFar;

2.2.2 atender às normas deste edital e os prazos do cronograma (Anexo I).

2.2.3 incluir, no mínimo, 01 (um) estudante na condição de voluntário ou bolsista, observadas as seguintes orientações:

2.2.3.1 estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento da ação; e,

2.2.3.2 estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas.

3 DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1.São elegíveis as iniciativas na forma de ação de extensão (curso ou projeto).

4 DA ELABORAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.A proposta, no limite de 1 (uma) por servidor, deve ser elaborada e submetida de acordo com o prazo previsto no cronograma (Anexo I), conforme a modalidade da proposta (curso ou projeto).

4.1.1. As ações de extensão contempladas com apoio financeiro terão prazo de execução de até 8 (oito) meses, contado a partir da data de início autorizada formalmente pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção (DPEP) do Campus Frederico Westphalen, após a confirmação da disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da proposta.

4.1.2. Considerando o caráter de cadastro reserva deste edital, a classificação das propostas não garante a concessão imediata de recursos financeiros, ficando o início da execução condicionado à comunicação formal da DPEP ao coordenador da proposta contemplada.

4.1.3. Para a inscrição, o proponente deverá realizar a submissão da ação de extensão por meio do SIGAA – Módulo Extensão, no período estabelecido no Anexo I, apresentando o Plano de Trabalho (Anexo II) e o Plano de Trabalho do Estudante (Anexo III), devidamente preenchidos, observadas as demais exigências deste edital.

4.2.Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor são de responsabilidade do mesmo, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste edital.

4.3.Os recursos financeiros devem ter como finalidade a manutenção e a qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão, podendo ser aplicados em capital e despesas de custeio, em conformidade com os dispostos na Resolução Consup 79/2023 e seu Anexo.

4.4.Os recursos financeiros necessários para o custeio devem ser descritos no item orçamento detalhado, de forma discriminada, nas seguintes despesas:

a) serviços de terceiros/pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;

b) material de consumo: material de uso em laboratórios, material para reparos de infraestrutura, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias em laboratórios, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho;

c) Pessoa física: bolsa de incentivo ao discente do IFFar, selecionado pelo coordenador da ação de extensão (curso ou projeto), durante o período de execução da proposta, limitado a 8 (oito) meses, a contar da data de início autorizada formalmente pela DPEP, com os seguintes valores e cargas horárias:

i) R$ 250,00 mensais - nível médio - pela dedicação de 12 horas semanais.
ii) R$ 375,00 mensais - nível superior - pela dedicação de 12 horas semanais.

4.5. Os recursos financeiros destinados às despesas de capital deverão ser descritos no item orçamento detalhado, de forma discriminada, contemplando:

a) Equipamentos e material permanente: aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mobiliário técnico e demais bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que vinculados aos objetivos do projeto e às atividades dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção (LEPEPs).

b) Justificativa da aquisição: os itens solicitados deverão apresentar justificativa quanto à sua necessidade, finalidade e contribuição para a execução do projeto, demonstrando sua relação com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

c) Incorporação patrimonial: os bens permanentes adquiridos com recursos do projeto deverão ser incorporados ao patrimônio do IFFar – Campus Frederico Westphalen, observando os procedimentos institucionais de recebimento, registro e tombamento patrimonial.

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1.As propostas, para fins de concessão do apoio financeiro, serão avaliadas em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, por Comissão de Avaliação presidida pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção (DPEP), que observará o atendimento às normas estabelecidas neste edital e os critérios de avaliação e classificação das propostas (Anexo IV).

5.1.1. A Comissão de avaliação deve ser composta por servidores do IFFar FW que não integram propostas inscritas no presente edital.

5.2.As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais.

5.3.Havendo empate na nota das propostas, será realizado sorteio público, realizado por, no mínimo, 03 (três) membros da Direção de Pesquisa, Extensão e Produção, com registro em ata.

6 CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

6.1.Caso houver recurso extra orçamentário oriundo de emenda parlamentar destinada para a extensão do IFFar FW, o apoio financeiro será distribuído entre as propostas melhor classificadas.

6.2.As propostas classificadas em cadastro reserva poderão ser contempladas com apoio financeiro conforme a disponibilidade superveniente de recursos orçamentários e financeiros, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do cadastro reserva estabelecido neste edital.

6.3.Cada ação aprovada concorrerá a um recurso limitado aos valores mínimo de R$1.000,00 (um mil reais) e máximo de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

6.4. A distribuição dos recursos financeiros ocorrerá conforme a ordem de classificação das propostas, observando os seguintes critérios:

6.4.1**.** Os recursos serão distribuídos por ordem de classificação, iniciando pela proposta classificada em primeiro lugar, que será contemplada com o valor solicitado, respeitando o item 6.3.

6.4.2. Após o atendimento da demanda orçamentária da primeira proposta, o saldo remanescente será destinado à proposta classificada em segundo lugar, seguindo-se sucessivamente a ordem de classificação, até que todas as propostas sejam contempladas ou os recursos financeiros disponíveis sejam esgotados.

6.4.3. Caso o saldo disponível seja insuficiente para atender integralmente à demanda orçamentária da próxima proposta classificada, poderá ser concedido o valor remanescente, desde que seja possível a execução parcial do Plano de Trabalho.

6.5. O cadastro reserva das propostas classificadas neste edital terá validade até 31 de dezembro de 2026, período durante o qual poderão ser contempladas com apoio financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitada a ordem de classificação.

6.5.1. As propostas contempladas durante a validade do cadastro reserva poderão ser executadas pelo prazo de até 8 (oito) meses, contado a partir da data de início autorizada formalmente pela DPEP, mesmo que sua execução ultrapasse o período de validade do cadastro reserva, observadas as disposições deste edital e a legislação vigente.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1.Recurso da avaliação: o coordenador com projeto avaliado pode interpor recurso da avaliação de sua proposta no prazo previsto no cronograma (Anexo I), utilizando-se do modelo do Anexo V, encaminhando a solicitação para o e-mail dpep.fw@iffarroupilha.edu.br.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1.O coordenador do projeto deve prestar contas no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

8.1.1.Em caso de desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da proposta contemplada, os saldos financeiros remanescentes devem ser devolvidos ao IFFar no prazo máximo de 30 (trinta) dias e fazer a devida prestação de contas, sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

8.2.A prestação de contas deverá seguir o previsto na Resolução Consup 79/2023 e seu Anexo.

8.3.Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência da proposta contemplada, ainda que previstas na descrição orçamentária, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

8.4.O coordenador da proposta deverá preencher:

a) o Relatório Técnico Final, de acordo com formulário disponível no SIGAA – Módulo Extensão; e,

b) o Formulário de Prestação de Contas (Anexo VI), com a relação de itens de custeio e respectivas notas fiscais/recibos, incluindo como anexo por ocasião da submissão do Relatório Técnico Final.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Os recursos deste Edital só serão realizados caso houver o recebimento de emenda parlamentar e/ou outras fontes para ações de extensão no ano de 2026.

9.2.Após o procedimento de inscrição, em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados documentos comprobatórios à inscrição, salvo quando solicitados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do *campus*.

9.3.Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente.

9.4.Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente ao Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção do *campus*.

9.5.A execução orçamentária e financeira das ações deverão ocorrer nos seus respectivos prazos legais, conforme legislação vigente.

9.6.O IFFar FW divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico Institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

9.7.A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.8.Os casos omissos serão analisados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

9.9. O cadastro reserva constituído por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa e publicação de ato específico, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Gabinete da Direção, Frederico Westphalen, 26 de outubro de 2026.

SILVANA ALVES PEDROZO
Diretora Geral
Portaria Nº 1.145/2025, de 25 de junho de 2025
Campus IFFar - FW

ANEXO I
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ETAPA	**ATIVIDADE**	**PERÍODO**
1	Inscrições, submetidas através do SIGAA	26/10 a 04/11/2026
2	Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação	05/11 a 09/11/2026
3	Divulgação do resultado preliminar da avaliação eliminatória e classificatória	10/11/2026
4	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar	11/11 a 12/11/2026
5	Análise dos recursos e realização de sorteio público, se necessário, para desempate das propostas	13/11/2026
6	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final da seleção	16/11/2026
7	Comunicação da DPEP sobre a disponibilidade dos recursos e autorização para início da execução das propostas contempladas	Conforme disponibilidade orçamentária e financeira
8	Prazo de execução das propostas contempladas	Até 8 meses, contados da data de início autorizada pela DPEP
9	Prazo final para prestação de contas	Até 30 dias após o encerramento da execução da proposta

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1 Título do Projeto: ...	
1.2 Campus de Origem: Frederico Westphalen	
1.3 Área: Projetos de extensão	
...	
Coordenador do Projeto: ...	
CPF: ...	**SIAPE:** ...
Categoria do servidor: ...	**Telefones para Contato:** ...
Titulação: ...	**E-mail:** ...

2. DADOS DO PROJETO:
2.1 Resumo:
2.2 Palavras chave:
2.3 Introdução/Justificativa:
2.4 Metodologia:
2.5 Objetivo Geral:

2.6 Objetivo Específico:
2.6 Resultados esperados:
2.7 Referências:

	Mês							
Etapas de Execução	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
...								
...								
...								
...								
...								

ORÇAMENTO DETALHADO				
Item da Despesa	**Elemento de despesa**	**Discriminação**	**Valor unitário**	**Valor total**
Material de consumo				
Itens de Capital				

Pessoa física (bolsas)				
Serviços de terceiro - pessoa jurídica				
Total Geral				

Frederico Westphalen, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

DADOS DO PROJETO		
Título do projeto:		
Nome do coordenador:		
Carga horária semanal a ser cumprida pelo estudante:		
Tipo de bolsa Bolsista () Voluntário ()	Nível médio ()	Nível superior ()

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE NO PROJETO

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO								
	Mês							
Atividades	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**

___/___/2026

Coordenador do projeto

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA		
ITEM	*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 0 a 3 (zero a três) conforme a legenda abaixo: (0) Proposta **não atende a nenhum** dos aspectos de forma satisfatória (1) Proposta **atende a minoria** dos aspectos de forma satisfatória (2) Proposta **atende a maioria** dos aspectos de forma satisfatória (3) Proposta **atende todos** dos aspectos de forma satisfatória	**NOTA ***
01	**Analise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu contexto, justificativa, objetivos e resultados esperados:** a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta; c) Explicitação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta; d) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; e) Clareza e precisão dos objetivos específicos; f) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados.	
02	**Analise a qualidade metodológica e o impacto social da proposta considerando os seguintes aspectos:** a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta; d) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; e) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; f) Oferta de ações formativas em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta.	
03	**Analise a pertinência do plano de trabalho do estudante bolsista e/ou voluntário e a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes aspectos:** a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta; d) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; e) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; f) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução.	
04	**Analise a forma de acompanhamento e avaliação da ação e adequação orçamentária da proposta, considerando os seguintes aspectos:** a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Previsão de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo; c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação; d) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; e) Adequação do orçamento às ações propostas; f) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializem a	

	realização da proposta.	
05	**Analise a proposta de melhoria da estrutura do LEPEP, considerando os seguintes aspectos:** a) Parte do orçamento é destinado para a melhoria do LEPEP.	
06	**Analise a proposta quanto ao caráter de curricularização da extensão:** a) A ação de extensão ocorre como metodologia extensionista na curricularização da extensão em alguma ementa de disciplina dos cursos superiores do campus FW.	
07	**A análise da proposta quanto a ação voltada à agricultura familiar:** a) A ação envolve agricultores familiares.	
	Total:	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSOS
DADOS DO PROJETO
Título do projeto:
Nº do Edital:
Nome do coordenador:
Telefones: Residencial () Celular ()
E-mail:
Campus:
JUSTIFICATIVA - Fundamentação Teórica (máx. 14 linhas)
_____ Assinatura do coordenador Data da entrega: ___/___/2026
RESERVADO AOS AVALIADORES
Nome e assinatura:
Nome e assinatura:
Nome e assinatura:
Resultado da análise do recurso: () Deferido () Indeferido
Observação: - a solicitação deverá ser enviada para o e-mail dpep.fw@iffarroupilha.edu.br; - o formulário não poderá ser alterado.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Título da Ação de Extensão:	
Coordenador:	
Telefones: Residencial ()	Celular ()
E-mail:	

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS				
MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	**Discriminação das despesas**	**NOTA FISCAL / RECIBO**		
		EMPRESA	**Nº NOTA**	**VALOR (R$)**
1				
2				
			Subtotal 1 - R$	

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM	**Discriminação das despesas**	**NOTA FISCAL / RECIBO**		
		EMPRESA	**Nº NOTA**	**VALOR (R$)**
1				
2				
			Subtotal 2 - R$	

BOLSAS				
ITEM	**Discriminação das despesas**	**NOTA FISCAL / RECIBO**		
		EMPRESA	**Nº NOTA**	**VALOR (R$)**
1				
2				
			Sub-total 3 - R$	
			Total das Despesas (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3) - R$	

DEVOLUÇÃO DE SALDO		**DATA**	**VALOR (R$)**
1			
		Subtotal 4 - R$	

Data: ___/___/2026	Assinatura Coordenador:
Recebido em: ___/___/2026	Assinatura: